



TERMO ADITIVO Nº 030/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013 CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2013 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E RBF ACABAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

RBF ACABAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.843.906/0001-78, situada na Avenida Expedicionário Weber, nº 873, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCIO ODIRLEI DE VLIEGER, CPF nº 945.967.510-72, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº 476/2013, de 04/03/13, da Fundação Municipal da Saúde, aditar o Contrato celebrado entre as partes em 11/04/2013, que tem por objeto a aquisição de materiais para a FUMSSAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os seguintes materiais, cujas quantidades e especificações estão relacionadas abaixo:

Item	Produto (descrição básica)	Quantidade máxima	Unidade	Valor unitário	Valor Total
0002	DIVISÓRIAS LEVES (SEMI-OCAS) EM EUCATEX (COR BRANCO OU CREME), INCLUINDO PERFIS, PARAFUSOS, REBITES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO (INSTALADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUMSSAR)	50,00	M²	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 3.300,00			

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos referidos materiais o valor total de até **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica 16.10.10.302.0304.2.235.3.33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA



As demais cláusulas do Contrato celebrado em 11/04/13 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de fevereiro 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: